

PARECER JURÍDICO

Processo: Projeto de Resolução nº 02/2021 de 19 de janeiro de 2021.

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçu

Parecer: nº 002/2021

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 03/18, de 12 de março de 2018, e dá outras providências.”

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

A matéria em comento visa revogar artigo de Resolução Legislativa, qual previa situação fática para ocupação de cargo. E, nos moldes como fora elaborada anteriormente, direcionava função a apenas um profissional, engessando o Poder Legislativo para contratação de variados profissionais para o labor.

Quanto a legalidade, esta se mostra atendida. Pois a organização interna da Câmara Municipal é competência privativa, notemos o que diz nossa Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

II – legislar sobre sua organização, funcionalidade e política, respeitadas as Constituições Estadual e Federal, criação e provimento dos cargos de sua estrutura organizacional, respeitadas as regras concernentes a remuneração e limites de dispêndios com pessoal, expressas no Art. 37, inciso XI, e Art. 169 da Constituição Federal;

O Legislativo Mais Perto de Você

No que diz respeito a dicção aplicada, a mesma é de fácil entendimento e de estrutura aceitável, o que atende para possível aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, esta assessoria jurídica OPINA pela regular tramitação do mesmo.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 26 de janeiro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135